

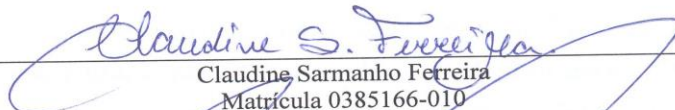
ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO – Convite 03/14

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 14h30min, na Sala da CPLda SEMEC (térreo), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 1804, de 12/08/2014, publicada no DOM nº 12.635, de 22/08/2014, para o julgamento na Modalidade **Convite nº 003/2014/SEMEC**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Pedagógica Tucumaeira** no Município de Belém, relativos ao **Processo nº. 996/2014-SEMEC**. Dando início aos trabalhos, a Comissão analisou o parecer técnico exarado pelo Engenheiro Civil Sandro Tavares da SilvaCREA/PA 19429 D PA, lotado no Departamento de Manutenção-DEMA, desta SEMEC sobre as propostas apresentadas, as quais seguem as considerações a fazer: a Empresa F.G CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP, ao ser analisada a planilha de custos observou-se erro de multiplicação entre o quantitativo e o valor unitário e conforme análise técnica foi observada a conformidade da proposta, conforme fls. 662 e 663; a Empresa MARQUISE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, apresentou em sua planilha erro de multiplicação entre o valor total dos custos e o percentual de BDI conforme análise técnica foi observada a conformidade da proposta, conforme fls. 654 e 655 e a Empresa UISSARA COM.VAREJISTA DE MÓVEIS E SERV. LTDA-ME, apresentou em sua proposta diferença ínfima e conforme análise técnica foi observada a conformidade da proposta, conforme fls. 656 e 657, sendo assim ressaltamos que as propostas das empresas acima citadas não apresentaram vícios que configurassem descumprimento do Edital, a Empresa CASA NOVA CONSTRUTORA, apresentou proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, conforme relatório técnico, fls. 660 e 661, no entanto a empresa LEMES CONSTRUTORA LTDA-EPP, por ter apresentado valores unitários superiores à planilha da SEMEC, descumprindo o Item 9.9 do Edital, e conforme análise técnica foi observada a não conformidade da proposta. A Comissão de Licitação RATIFICA na íntegra o parecer formulado pelo DEMA, por se tratar de aspectos estritamente técnicos, sendo assim, RESOLVE CLASSIFICAR empresas na seguinte ordem: 1ª CASA NOVA CONSTRUTORA: R\$ 52.440,28; 2ª F.G.CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP: R\$ 55.132,13 (valor global corrigido); 3ª MARQUISE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP R\$

59.734,75 (valor global corrigido) e 4ª UISSARA COM.VAREJISTA DE MÓVEIS E SERV. LTDA-ME R\$ 66.080,89 e DESCLASSIFICAR a empresa LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA-EPP, feito o teste de exequibilidade das propostas apresentadas, restou demonstrado que os valores das empresas classificadas são exequíveis, conforme concluído no Parecer Técnico, fls. 654 a 670. Após decorrido o prazo recursal, e, verificada a regularidade dos atos praticados, sugere a adjudicação dos serviços ao proponente vencedor do certame, 1ª classificada: CASA NOVA CONSTRUTORA pelo menor valor global de R\$ 52.440,28. E, por nada mais haver a ser tratado, assinam a presente Ata:

Comissão Permanente de Licitação:

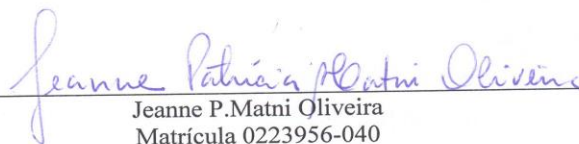
Presidente:


Claudine Sarmanho Ferreira
Matrícula 0385166-010

Membro:


Fabricio Luiz Marques de Araújo
Matrícula 403792-010

Membro:


Jeanne P. Matni Oliveira
Matrícula 0223956-040

Membro:


Abelardo Lobato Alfaia Junior
Matrícula 409286-10